

OF.GAB.SR.TCE nº. 292/2013

Cuiabá, 27 de Março de 2013.

Proc. nº 3213-1/2012 – Aposentadoria

Senhor Secretário,

Reitero os termos do Ofício GAB.SR.TCE nº 171/2013, de 05 de março de 2013, e com base nos artigos 6º, 59 II, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com os artigos 89, VIII, 140, 256, § 2º, 257, II da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Excelência para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresente as alegações de defesa sobre as impropriedades apontadas no relatório técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Cumpre-me salientar ainda que a não manifestação no prazo regimental implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução nº. 14/2007.


Sérgio Ricardo
Conselheiro - TCE/MT

Dariosil Luiz Mrozowski
Chefe de Gabinete de Conselheiro

Ao Senhor
Francisco Anis Faiad,
Secretário de Estado de Administração
Cuiabá/MT